



Circular Nº 016/DENOR/2020

Rio de Janeiro/RJ, 1º de março de 2020.

Às

Obras Unidas,

Conselhos Centrais e

Conselhos Metropolitanos

A/C confrades/consócias Presidentes

Prezados,

LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO!

O Presidente do Conselho Nacional do Brasil da Sociedade de São Vicente de Paulo através de seu DENOR – Departamento de Normatização e Orientação declara aberto o PROJETO DE APOIO INSTITUCIONAL “TODOS SOMOS UM” – EDIÇÃO 2020, destinado às Obras Unidas da SSVP em todo o Brasil.

Em anexo segue o Edital de Abertura que será disponibilizado no portal *SSVP Brasil* (www.ssvpbrasil.org.br) e deverá ser amplamente divulgado, bem como afixado nas sedes das Unidades Vicentinas correspondentes.

Que São Vicente de Paulo, Santa Catarina de Labouré e o Beato Confrade Antônio Frederico Ozanam nos abençoem.

Fraternalmente,

CRISTIAN REIS DA LUZ
Presidente/CNB

MÁRCIO JOSÉ DA SILVA
Coordenador do DENOR do CNB

Edital nº 001/2020

O **Conselho Nacional do Brasil da Sociedade de São Vicente de Paulo** faz saber que realizará, através do Departamento Nacional de Normatização e Orientação – DENOR – durante o ano de 2020, o Projeto Institucional “Todos Somos Um”, destinado às Obras Unidas da SSVP no Brasil, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 Do Projeto Institucional

1.1 O Conselho Nacional do Brasil – CNB – lançou o Projeto Institucional “Todos Somos Um” no ano de 2018, após a constatação *in loco* de várias Obras Unidas passando por séria crise financeira e que, havendo disponibilidade de recursos, poderão ser auxiliadas pelo Conselho Nacional do Brasil na melhora de suas estruturas, possibilitando atendimento digno aos idosos assistidos em nossa organização.

1.2 O Projeto é lançado a cada ano com uma nova edição, sempre com o objetivo de proporcionar apoio financeiro às Obras Unidas **em necessidade**, garantindo o aporte de recursos para projetos de ampliação, adequação e reforma de espaços, visando a melhoria do atendimento aos assistidos institucionalizados ou mesmo o cumprimento de exigências legais.

1.3 Trata-se de um plano de investimento nas Obras Unidas que atravessam dificuldades financeiras.

2 Disposições Preliminares

2.1 Diante da constatação de que muitas Obras Unidas passam por sérias dificuldades financeiras, o que obsta sobremaneira o atendimento ao Pobre, objetiva o presente projeto o auxílio destas, notadamente, no atendimento às exigências legais, que demandam rápido e pronto atendimento por parte da organização.

2.2 A Obra Unida proponente deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações regulamentares e estatutárias, bem como apresentar o pedido devidamente instruído com documentos que comprovem sua viabilidade e do competente Projeto, e atenda os critérios estabelecidos neste edital.

2.3 O Projeto Institucional “Todos Somos Um” será regido por este edital e analisado pelo Departamento Nacional de Normatização e Orientação – DENOR – do Conselho Nacional do Brasil – CNB – da Sociedade de São Vicente de Paulo – SSVP.

3 Dos Beneficiários do Projeto

3.1 São beneficiárias do Projeto Institucional “Todos Somos Um” as Obras Unidas da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, regularmente constituídas e em funcionamento que apresentem o seu pedido em forma de projeto, em conformidade com o disposto neste edital.

4 Análise do Projeto

4.1 Os projetos serão analisados pela equipe do DENOR Nacional junto com a Tesouraria que indicará à Diretoria do Conselho Nacional do Brasil quais deles apresentam condições de serem apoiados conforme os critérios e requisitos estabelecidos neste edital.

4.2.1 Serão levados à análise os projetos que preveem melhorias na estrutura de atendimento aos idosos assistidos.

4.2.2 Deixarão de serem levados à análise, os projetos:

4.2.2.1 Sem o preenchimento do Formulário constante do Anexo I deste edital;

4.2.2.2 Cujo valor pretendido for acima do teto de R\$ 20.000 (vinte mil reais).

4.2.3 Haverá possibilidade de reanálise de projetos respeitando a ordem de inscrições, e, desde que, haja recursos disponíveis.

5 Das Fontes de Recursos

5.1 Os recursos serão obtidos através de fundo financeiro específico constituído por:

5.1.1 Parte do caixa do Conselho Nacional do Brasil (Contribuição da Solidariedade, Contribuição Regulamentar Duocentésima e Meia – 2,5% e outras contribuições), perfazendo um total de R\$ 120.000 (cento e vinte mil reais);

5.1.2 Valores referentes às contrapartidas das Unidades Vicentinas da mesma área da Obra Unida proponente;

5.1.3 Valores referentes à *jumelage* de Unidades Vicentinas detentoras de recursos;

5.1.4 Valores referentes a doações recebidas;

5.1.5 Outras fontes não especificadas.

6 Das Inscrições

6.1 Os projetos deverão ser inscritos no período de 1º de março de 2020 até a data limite de 31 de outubro de 2020.

6.2 Somente serão aceitas inscrições realizadas pelo endereço eletrônico: todossomosum@ssvpbrasil.org.br.

7 Das Vagas

7.1 É livre a participação no Projeto Institucional “Todos Somos Um”, limitando-se a inscrição de somente 1 (um) pedido por cada Obra Unida.

8 Dos Requisitos

8.1 Apresentar projeto nos moldes do Formulário constante do Anexo I e que atenda aos critérios estabelecidos neste edital.

8.2 Apresentar documentação que atesta o regular funcionamento da Obra Unida:

8.2.1 Estatuto Social da Obra Unida proponente;

8.2.2 Relatório de Internos – contendo nomes, forma de contribuição no custeio e valor;

8.2.3 Relatório de Funcionários – contendo nomes, função e remuneração;

8.2.4 Declaração de Fontes de Recursos da Obra Unida;

8.2.2 Balanço do Exercício 2019 e Balancetes até a data de inscrição do pedido;

8.2.3 Ata da Assembleia Geral de Prestação de Contas do Exercício 2019;

8.2.4 Parecer do Conselho Fiscal referente ao Exercício 2019;

8.2.5 Parecer do Conselho Central a que está vinculado, bem como do respectivo Conselho Metropolitano da área, referente ao pedido pretendido no Projeto “Todos Somos Um”.

9 Das Condicionantes

9.1 Para que seja beneficiada com o aporte financeiro pleiteado, a Obra Unida que obtiver seu projeto aprovado, estará condicionada à comprovação da situação do recolhimento da contribuição financeira (Duocentésima e Meia – 2,5%), através de:

9.1.1 Declaração de Regularidade emitida pelo Conselho Central a que está vinculada;

9.1.2 Sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias; ou

9.1.3 Apresentação de acordo de parcelamento formal.

10 Dos Critérios de Análise

10.1 Cada pedido será analisado por ordem de inscrição e será observado:

10.1.1 Se a inscrição está dentro do prazo estabelecido;

10.1.2 Se o projeto se apresenta em Formulário (Anexo I) no ato da inscrição;

10.1.3 Se o pedido prevê melhoria aos assistidos;

10.1.4 Se apresenta os requisitos de regularidade de funcionamento da Obra Unida;

10.1.5 Se o valor solicitado respeita o teto máximo de R\$ 20.000 (vinte mil reais);

10.2 Quando chegar ao limite de R\$ 120.00,00 (centro e vinte mil reais), valor aprovado pela assembleia do Conselho Nacional, somente será analisado novos pedidos se obtivermos *jumelage* com outras Unidades Vicentinas.

11 Dos Critérios de Elaboração

11.1 Os projetos deverão ser elaborados atendendo aos critérios do presente, observando:

11.1.1 Objetivos do Projeto: Deixar claro os objetivos do Projeto. O que se pretende fazer, quem e quantos assistidos serão beneficiados, quem operacionalizará o Projeto etc.

11.1.2 Orçamento dos Investimentos Previstos: Planilha detalhando cada item dos investimentos a serem realizados no Projeto, com valor, quantidade, etc.

11.1.3 Cronograma físico-financeiro: Deverá contemplar a distribuição dos investimentos e as fontes dos recursos do Projeto nos períodos em que serão pagos/exigidos cada item dos investimentos e do aporte dos recursos (fontes), bem como as épocas próprias em que deverão ser liberados os recursos.

11.1.4 Fontes de Recursos: Descrição minuciosa da fonte dos recursos que financiarão o projeto, quais os valores solicitados ao CNB, a contrapartida da Unidade Vicentina, os recursos a serem obtidos das demais fontes previstas no projeto de investimento (*Jumelage* de Unidades Vicentinas detentoras de recursos. doações recebidas de terceiros e outras fontes não especificadas).

11.1.5 Outras fontes: Indicação de outras pessoas (intervenientes) que não seja o CNB e a Obra Unida proponente, que queira contribuir com o Projeto, quais as exigências das mesmas e a conveniência de tais parcerias.

12 Do Período de Concessão dos Recursos

12.1 Os recursos serão concedidos durante o ano civil, ou seja, até 31 de dezembro de 2020, observado os competentes cronogramas financeiros dos projetos.

13 Do Prazo para Execução

13.1 Deverá constar no pedido o prazo limite para execução. Após esse prazo, a Obra Unida terá 30 (trinta) dias para apresentar o Relatório Final e sua prestação de contas.

13.2 Não sendo suficiente o prazo para execução do projeto, a Obra Unida deverá solicitar extensão do prazo com a devida justificativa ao Conselho Nacional do Brasil, a ser analisado pelo DENOR Nacional.

14 Disposições Gerais

14.1 Os projetos apoiados pelo CNB deverão ter acompanhamento sistemático de todas as hierarquias cuja Unidade Vicentina responsável estiver vinculada, desde a própria Unidade até o CNB, utilizando das seguintes metodologias:

14.1.1 Visitas “in loco”;

14.1.2 Elaboração do Relatório de Acompanhamento, conforme modelo disponibilizado pelo CNB, pela Unidade Responsável, a cada 3 (três) meses, que será encaminhado ao Conselho Nacional com pareceres dos Conselhos Centrais e Metropolitanos. O Relatório deve conter de forma clara e concisa se todos os valores e itens de investimento previstos no projeto foram realizados, eventuais valores adicionais gastos e a fonte desses recursos, eventuais ajustes realizados durante a implantação (com justificativas), e, principalmente, sobre o atingimento dos objetivos propostos no projeto.

14.2 A Unidade contemplada com recurso do Projeto Institucional deverá encaminhar ao Conselho Nacional do Brasil, via Conselhos Centrais e estes, via Conselhos Metropolitanos, o Relatório Final de conclusão do projeto no prazo de 30 (trinta) dias após o término, na forma do Anexo II, com a respectiva prestação de contas.

14.2.1 Os Conselhos Centrais e Metropolitanos deverão se manifestar no Relatório de Conclusão, atestando as informações nele contidas.

14.3 O não atendimento destes dispositivos implicará na necessária devolução dos recursos recebidos pela Obra Unida proponente.

14.4 As Obras Unidas beneficiárias do Projeto Institucional “Todos Somos Um” em edições anteriores deverão comprovar a entrega ao CNB, nos prazos pactuados, dos relatórios do respectivo projeto.

Rio de Janeiro/RJ, 1º de março de 2020.



CRISTIAN REIS DA LUZ

Presidente/CNB



MÁRCIO JOSÉ DA SILVA

Coordenador do DENOR do CNB

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO INSTITUCIONAL “TODOS SOMOS UM”

Edição 2020

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PROPONENTE					
1.1 Nome da Unidade Vicentina					
1.2 Endereço Completo					
(Avenida, Rua, etc.):					
Número:		Complemento:			
Bairro/Distrito:				CEP:	
Município:					UF:
Telefones de Contato:					
E-mail(s):					
1.3 Representante Legal (Presidente)					
Nome Completo:					
Encargo:					
CPF:		RG:		Estado Civil:	
Data de Nascimento:		Profissão:			
1.4 Endereço para Contato do Representante Legal (Presidente)					
(Avenida, Rua, etc.):					
Número:		Complemento:			
Bairro/Distrito:				CEP:	
Município:					UF:
Telefones de Contato:					
E-mail(s):					
2. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE					
Data de Fundação:					
Registros nos Conselhos Municipais					
<input type="checkbox"/> CMDCA <input type="checkbox"/> IDOSO <input type="checkbox"/> CMAS <input type="checkbox"/> CMSP <input type="checkbox"/> Outro: _____					
Dia e Horário das Reuniões da Unidade Proponente					
Nome do Conselho Central a que está vinculado:					
Nome do Conselho Metropolitano da área:					
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO					

3.1 Nome do Projeto:

3.2 Objetivo do Projeto:

3.3 Valor Total do Projeto (R\$):

3.4 Capacidade de Atendimento:

3.5 Público Alvo:

4. JUSTIFICATIVAS FUNDAMENTADAS PARA O PROJETO

5. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM O PROJETO

6. METODOLOGIA UTILIZADA NA CONCEPÇÃO DO PROJETO

7. METAS A SEREM ALCANÇADAS COM O PROJETO

8. DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO E SEUS RESPECTIVOS VALORES
(A soma do valores dos itens adquiridos deve ser igual ao valor total do projeto)

9. RECURSO DISPONÍVEIS PARA O PROJETO
(Valor total das fontes deve ser igual ao valor total do projeto)

Fonte dos Recursos/Financiador	Valor (R\$)	Observação
CNB		
Recursos Próprios		
Outras Fontes		
TOTAL		

10. TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO APÓS O RECEBIMENTO DO RECURSO
(Mencionar expressamente o tempo gasto e apresentar simples cronograma)

11. VISTO DO CONSELHO CENTRAL

12. VISTO DO CONSELHO METROPOLITANO

ANEXO II

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO INSTITUCIONAL “TODOS SOMOS UM”

Edição 2020

RECURSOS PROVENIENTES DO CONSELHO NACIONAL DO BRASIL

Nome da Obra Unida beneficiada:	
Endereço Completo e Telefone:	
Nome do Conselho Central a que está vinculada:	
Nome do Conselho Metropolitano a que está vinculada:	
Data do preenchimento do questionário:	
Nome Completo e telefone do responsável pelo preenchimento do questionário.	
Visto do Conselho Central:	
Visto do Conselho Metropolitano:	
<u>QUESTIONÁRIO:</u>	

1. Os recursos solicitados ao Conselho Nacional já foram totalmente liberados? E as outras fontes de recursos previstas no Projeto já foram alocadas ao projeto? Todos os recursos foram aplicados como projetados?

2. Já foi concluída a implantação do projeto? O projeto foi implantado tal qual foi apresentado para análise no CNB ou teve alterações? Caso positivo, especifique e justifique.

3. A data de início do projeto corresponde ao que foi proposto? Caso a resposta seja negativa, justifique o motivo pelo qual o início do projeto teve que ser adiado.

4. O público alvo do projeto foi atendido de forma efetiva? Quais as contribuições que o projeto trouxe ao público alvo?

5. O projeto cumpriu com as metas propostas?

Anexo II – Projeto Institucional “Todos Somos Um” – Edição 2020.

OBSERVAÇÃO: O presente relatório deverá ser encaminhado ao Conselho Nacional do Brasil, anexando os pareceres dos Conselhos Centrais e Metropolitanos no prazo de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto.